



---

## EDITAL PSFN/VARGINHA/CONCURSO/ESTÁGIO N.º 01, 03 DE MARÇO DE 2020.

**A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA/MG FAZ SABER QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO SUPERIOR EM DIREITO, CUJA SELEÇÃO OBSERVARÁ O CONTIDO NO PRESENTE EDITAL:**

### **I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para estagiários de Direito na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha/MG.

§ 1º – O estagiário desenvolverá suas atividades na área jurídica e, sob orientação do Procurador da Fazenda Nacional, promovendo trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exame de autos de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas, pareceres, ofícios, despachos e outras atividades de apoio correlatas.

§ 2º – O estágio a que se refere o presente edital é de 04 (quatro) horas diárias, podendo ser modificada jornada de trabalho de acordo com a conveniência da Administração, sendo oferecida ao estagiário remuneração no valor de **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais)** mensais, referente a bolsa de estágio, para jornada de 4 (quatro) horas, acrescida do auxílio transporte.

§ 3º – A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, será estabelecida pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha/MG, que a definirá nos períodos matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço, observadas as disposições da Lei 11.788/08.

### **II – DO CRONOGRAMA**

**Art. 2º** - O cronograma previsto para realização do processo seletivo, que poderá sofrer alterações, é o seguinte:

- **Inscrições: 04/03/2020 a 12/03/2020;**
- **Prova escrita: 16/03/2020, às 13:00 horas;**
- **Resultado preliminar: 23/03/2020;**
- **Resultado definitivo: 25/03/2020.**

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º**- Poderão se inscrever no processo seletivo os alunos do Curso de Direito das Instituições de Ensino Superior autorizados pelo MEC, que, no primeiro semestre do ano de 2020, estejam regularmente matriculados entre o 5º e 8º períodos.

**Art. 4º** As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias **04 a 12 de março de 2020**, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, encaminhada para o endereço **'liliane.resende@pgfn.gov.br'**.

**§1º** - A mensagem eletrônica referida no *caput* deverá conter no campo “Assunto” os dizeres **“Inscrição – concurso estagiário”**.

**§2º** - Na mensagem eletrônica referida no *caput* deste artigo o candidato deverá anexar currículo no qual conste nome completo, CPF, filiação, endereço, telefone para contato, disponibilidade de horário



(matutino ou vespertino), Faculdade e período do curso de Direito que esteja cursando, cursos de extensão, participação em projetos de pesquisa e outras informações que entender pertinentes.

§3º Se necessário, o candidato portador de deficiência deverá solicitar, através da mensagem mencionada acima, tratamento diferenciado para os dias do concurso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

**Art. 5º** - O candidato receberá mensagem eletrônica confirmatória de sua inscrição.

#### **IV – DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 6º** - O processo seletivo compreenderá prova escrita no valor de 120 (cento e vinte) pontos, contendo caráter eliminatório e classificatório.

**Art. 7º** - Os candidatos inscritos consideram-se convocados na forma deste Edital para a prova escrita, que será composta de **12 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, compreendendo cinco alternativas (letra “a” à letra “e”) cada uma, versando sobre o conteúdo programático constante do anexo deste edital.**

Parágrafo único - A prova escrita será aplicada às **13:00 (treze) horas do dia 16 de março de 2020, e terá duração total de 2 (duas) horas.**

**Art. 8º** - A prova será realizada na sede da Universidade da Federal de Alfenas - UNIFAL, situada na Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000 - Padre Vitor, Varginha - MG, 37048-395, em sala indicada no dia do exame junto à portaria da instituição.

§ 1º Durante a realização das provas previstas neste Edital não será permitida consulta de qualquer espécie.

§ 2º **Para a realização das provas o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado, munido de caneta preta ou azul, portando seu documento original de identidade.**

§ 3º - Não será admitido na realização da prova, sendo desclassificado automaticamente, o candidato que não atender ao disposto no parágrafo anterior.

**Art. 9º** - Será desclassificado, automaticamente, o candidato que for flagrado em consulta de qualquer material, ou que estiver valendo-se ou fornecendo apoio ou respostas a outro candidato.

**Art. 10** - A prova escrita valerá o total de 120 (cento e vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos por questão objetiva.

**Art. 11** – Consideram-se aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem o mínimo de **60 (sessenta)** pontos na prova objetiva.

**Art. 12** - A Comissão Examinadora, responsável pela elaboração, correção e aplicação das provas e solução de qualquer assunto relacionado ao presente concurso, será composta pelos seguintes Procuradores da Fazenda Nacional e servidores:

- **Jonatan Henrique Branquinho de Deus (Presidente);**
- **André Pereira Carneiro (Vice-Presidente);**
- **Carla Maria Vidal Abreu Cavalvanti**
- **Jorge Chagas Ribeiro**

#### **V – DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÕES**



**Art. 13** – Os resultados da prova escrita e demais convocações serão divulgados mediante editais, afixados na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha/MG, localizada na Praça Governador Benedito Valadares nº 30, Centro, Varginha – MG.

§ 1º - A Procuradoria poderá comunicar os resultados das avaliações, bem como encaminhar outros comunicados e notificações, por meio eletrônico, mediante envio de mensagem para o e-mail do candidato, através do qual solicitou a sua inscrição no certame.

**Art. 14** - A Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha/MG classificará os candidatos em ordem decrescente das notas que auferirem no certame e convocará para assumir as vagas existentes seguindo a ordem de classificação.

§ 1º - Em caso de empate entre candidatos, será utilizado como critério de desempate o da idade, dando-se preferência ao de **idade mais elevada**.

§ 2º - Persistindo o empate, será chamado a ocupar a vaga o acadêmico eventualmente contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES. Para fazer jus a este benefício o candidato deverá comprovar a condição de beneficiário de qualquer destes programas no ato de inscrição no Certame.

**Art. 15** - A convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio dos candidatos aprovados será feita por telefone e/ou meio eletrônico, obedecendo à ordem de classificação.

§ 1º - É da responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

§ 2º - O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, perderá o direito à vaga de estágio.

**Art. 16** - Serão admitidos candidatos que, **na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio**, estejam regularmente matriculados do 5º ao 8º período do Curso de Direito em Instituição de Ensino Superior autorizado pelo MEC, devendo apresentar o comprovante de matrícula para fins de comprovação, e demais documentos pessoais, sendo exigido, por ocasião da celebração do contrato de estágio, atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil.

§ 1º As condições do exercício do Estágio encontram-se consignadas no termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado junto ao Centro de Integração Empresa Escola, como condição de admissibilidade à vaga.

§ 2º O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Varginha/MG a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza (Lei 11.788/08, art. 3º).

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

**Art. 18** – O presente processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da comissão organizadora.

**Art. 19** – O presente certame destina-se a formação de cadastro de reserva, sendo que os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as vagas que surgirem no prazo de validade deste Concurso.

**Art. 20** - Será reservado o percentual de 10% das vagas aos candidatos portadores de deficiência.

§1º - O candidato portador de deficiência participará da concorrência geral e da destinada a reserva de vagas, descritas no caput deste artigo.

§2º - A fim de observar o aludido percentual, a cada grupo de 10 candidatos convocados, uma vaga será destinada a pessoa com deficiência, que será classificada no referido grupo conforme a sua pontuação, de forma que se observe ao mesmo tempo a sua participação na ampla concorrência e na seleção destinada a reserva de vagas para deficiente.

§3º - A limitação do candidato deficiente deve ser compatível com as atividades do estágio.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Varginha - MG

---

§4º - O candidato deficiente deverá informar a respectiva condição física na mensagem de inscrição no concurso e comprová-la no momento que lhe for exigida a documentação necessária à contratação, mediante laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme especificado no Decreto nº. 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 2004.

Varginha/MG, 03 de março de 2020.

**JONATAN HENRIQUE BRANQUINHO DE DEUS**  
Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha/MG



---

**ANEXO AO EDITAL PSFN/VARGINHA/CONCURSO/ ESTÁGIO N.º 01, 03 DE MARÇO  
DE 2020.**

**ANEXO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA**

**I – Direito Constitucional**

- 1 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (art. 131 da Constituição Federal; arts. 12 e 13, da LC 73/93; art. 20 da Lei n.º 11.033/04).
- 2 - Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162 da Constituição Federal);
- 3 - Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar;
- 4 - Direitos e Garantias Fundamentais.

**II – Direito Tributário**

- 1 – Competência Tributária.
- 2 – Impostos em Espécie.
- 3 – Taxas.
- 4 – Contribuição de Melhoria.
- 5 – Contribuições Sociais.
- 6 – Conceito de tributo (arts. 3º e 4º do Código Tributário Nacional).
- 7 – Legislação Tributária (arts. 96 a 112 do Código Tributário Nacional).
- 8 – Obrigação Tributária (art. 113 a 138 do Código Tributário Nacional);
- 9 – Crédito Tributário (arts. 139 a 193 do Código Tributário Nacional)
- 10 – Administração Tributária (arts. 194 a 218 do Código Tributário Nacional).

**III – Direito Administrativo**

- 1 - Princípios, fontes e interpretação.
- 2 – Atividade e estrutura administrativa.
- 3 – Organização administrativa brasileira.
- 4 – Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades.
- 5 – Aplicabilidade das leis de processo administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres.
- 6 – Ações constitucionais: mandado de segurança (individual e coletivo), habeas data, habeas corpus, ação popular, ação civil pública.

**IV – Direito Processual Civil**

- 1 - Lei de Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/80)
- 3 – Parte Geral do CPC/2015.
- 4 – Parte Especial: Títulos I e II – Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença.
- 5 – Processo de Execução. Título I - Da Execução em Geral. Título II, Capítulo IV - Da Execução Por Quantia Certa (CPC); Capítulo V – Da Execução Contra a Fazenda Pública.
- 6 – Dos Recursos.

**V - Lei Complementar 73/93.**